

PARA O DIA
08/11/77
horas 10:40h
Em _____
Dir. Geral da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 481/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos onze dias do mês de outubro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EMILIO BEHRENS
contra
ARACI ROGLIN

T. Palacio

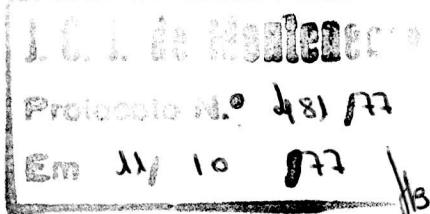
Chefe da Secretaria
Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Pgto.N.P. e juros
Cr\$ 800,00

2
EA.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS



EMÍLIO BEHRENS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no lugar denominado "Fazenda Paqueté", distrito de Capela Sant'Anna, em São Sebastião do Caí, por sua procuradora infra-assinada, ut instrumento de mandato incluso (com escritório sito na Rua S. João, 1489, nesta cidade), vem, perante V.Exa., propor ação trabalhista contra ARACI RÜGLIN, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Florindo Machado, nº 38, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que o Reclamante trabalhou para a Reclamada desde data de 18 de maio de 1969 até 28 de agosto de 1976.

2- Que o Reclamante fazia capinas, cuidava do arvoredo, etc. para a Reclamada.

3- Que, na data da demissão ficou acertado, entre ambos, que a Reclamada lhe daria 0\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) como pagamento das parcelas que lhe eram devidas.

4- Acontece, porém, que a Reclamada não deu

3/
08.

dinheiro para o Reclamante, no ato do acordo, mas quinze (15) notas promissórias, cada uma no valor de R\$ 200,00, com vencimentos mensais, a partir de 17 de setembro de 1976 a 17 de dezembro de 1977.

5-Entretanto, inúmeras têm sido as dificuldades encontradas pelo Reclamante a fim de reaver seu crédito, pois a Reclamada, embora tenha tido um largo prazo para pagar-lhe, vem atrasando continuamente o pagamento das promissórias.

ISSO POSTO, reclama:

- Pagamento de 4 NP, cada uma no valor de R\$ 200,00 R\$ 800,00
- Juros a calcular

ASSIM SENDO, requer a V.Exa., que se digne a determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, cujo depoimento pessoal requer, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, inquirição de testemunhas exames, e demais provas que forem necessárias.

Espera deferimento.

Montenegro, 03 de outubro de 1977.


Elói de A. Pereira Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50
INPS 10868243124

CERTIDAO

Declaro que no dia 08 de novembro de 1977 às 13:40 horas, fui a Fazenda, no 1º audiencia, e que, nessa data, foi not. a réda mante a través da Dra. Eloá P. Pinto, com procuração nos autos. Exp. not. a réda à vés do Sr. Of. Justiça.

para ciencia da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de outubro de 1977

RECEBI,

T. Palacio
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

REGISTRA



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Montenegro

TABELIONATO KINDEL

TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz "EMILIO BEHRENS".-*. -*. -*. -*.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e tres (23)- dias do mês de Setembro - de mil novecentos e setenta e sete nesta cidade e comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Neste tabelionato compareceu como outorgado EMILIO BEHRENS CPF № 240.918.630/00, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado "Fazenda Paquete", distrito de Capela Sant'Anna, município de São Sebastião do Caí-RS; identificado por mim, ANTONIO LUIZ KINDEL, Oficial Ajudante, do que dou fé; e, por ele foi dito que nomeava e constituía sua bastante procuradora, a ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, CPF № 153.281.800, brasileira, solteira, estagiária de direito inscrita na OAB/RS número 50 e 59, residente e domiciliada nesta cidade; para o fim especial de propor Ação Trabalhista contra ARACI RÖGLIN, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Florindo Machado nº 38; concedendo todos os poderes para o foro (art. 38 do C.P.C.) bem como os especiais, para acordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, assinar tudo que necessário for, firmar compromissos e substabelecer. Assina a rogo do outorgante que declarou não saber escrever e que deixa à impressão digital do polegar direito, Arduino de Azevedo, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade.--*

Assinatura de Arduino de Azevedo
TABELIONATO
Rua Capitão Cruz, 1377 - Fone: 2214.21
ANTONIO LUIZ KINDEL
Tabellão
ADAMIR ERION AGENDES
Oficial Ajudante
MONTENEGRO - RS

Assim o disse(ram), do que dou fé e pedi(u/ram)
este instrumento, que lhe(s), li, aceit(ou/aram) e assina(m)
com as testemunhas , Selivio Machado, aposentado, solteiro,
e Luceval Peralta, casado, barbeiro, ambos brasileiros, re
sidentes e domiciliados nesta cidade.-*

Eu, Adamir Exon AgenDES, AJTE• Tabelião, o datilografei
e assino. Dou fé.

Em testemunho KF da verdade
Montenegro, 23 de setembro de 1977.

O OF. AJTE Tabelião

Anduinos de Góccolo
Selivio Machado
Luceval Peralta

TABELIONATO Rua Capitão Cruz, 177 - Fone: 22.44.21
ANTONIO LUIZ KINDEL Tabelião
✓ ADAMIR EXON AGENDES Oficial Ajudante
MONTENEGRO - RS

5
0.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 481/77

SR. **ARACI RÖGLIN**

Rua Florindo Machado, 38 - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **EMILIO BEHRENS**

Reclamado **ARACI RÖGLIN**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua

Capitão Cruz, nº 1643, no dia **oito** (08) do mês de **novembro/1977**, às **treze e quarenta** (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasão em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 11 de outubro de 1977

Sibila Röglin - progenitora
da declaranda
entrega em 17.10.77

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:30 horas, à Rua Florindo Machado nº 38, sendo aí, notifiquei Aracy Roglin, na pessoa de sua Genitora, SRA. SIBILA ROGLIN, tendo a mesma recebido a contrafé.

MONTENEGRO, 17 de outubro de 1.977.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
GN

PROCESSO N° 481/77

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EMILIO BEHRENS, reclamante, e ARACI RÖGLIN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de 4 notas promissórias e juros. Presentes as partes, a reclamada acompanhada de seu procurador, Dr. Gilberto Gehlen, o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante R\$ 800,00. Com o recebimento dessa importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de R\$ 80,00, cabendo - R\$ 40,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Emilio Behrens

Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

Araci Röglin

ARACI RÖGLIN

Dr. GILBERTO GEHLLEN

T. Palácios

DR. THEREZINHA PALÁCIOS
Chefe de Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

1	2
---	---

03 DATA DE VENCIMENTO
08.11.77

3

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

ARACY ROGLIN

06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRÉDIO, ETC.)

Rua Florindo Machado

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO DISTRITO

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

38

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECIMO

15 PERÍODO DE ABERTURA DO PROCESSO

19 77

3

4

19 ESPECIE DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS

31 SUBTIPOES DE RECEITAS

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

RECLAMANTE(S)

Emilio Behrens

RECLAMADO(A)

Aracy Roglin

GUIA N°

291/77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Modelo aprovado pela IN SRF 02/37/74 SRF (CTEF) 0029

Nº E ESPECIE DO PROCESSO

481/77

EXPEDIDA EM

08.11.77

Banco do Brasil S.A.

Montenegro - RS.

Cód. 147

22 MULTA E/OU JUROS

18 REFERÊNCIAS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30

20 CÓDIGO

23 VALOR - CRS

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

AUTENTICAÇÃO

1505

40,00

40,00

40,00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 8 de 11 de 1977

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MARIO MACHADO LUS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

